

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Constitui objeto principal da presente a permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em peças Publicitárias e de Propaganda, alusivas ao evento "Folia das Águas 2015", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros públicos da cidade, conforme com o discriminado, sendo que as despesas pela confecção e instalação das peças correrá às custas do permissionário

Credenciamento: 05/02/2015 às 13:30 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 05/02/2015 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via *fac-símile* ou por *e-mail*, desde que haja solicitação junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, após recolhimento junto a Tesouraria da Prefeitura Licitadora no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou disquete de 3 1/2" novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento

equivalentecom exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamentocom fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamentodeveráestar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecidaem cartório. No caso de procuração, com prazo de validadeem vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deveráestar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, deveráser apresentadaem separado, isto é, fora dos envelopes1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representanteda entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deveráser anexada à Carta de Credenciamentopara recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representaçãocomo exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbaisos representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representadaterá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão do proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarãoo Pregoeiro fora dos envelopes1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que, não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - DO Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - " **PROPOSTA DE PREÇOS** "

Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0026/2015- Pregão nº 5

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - " **DOCUMENTAÇÃO** "

Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG

Processo nº 0026/2015- Pregão nº 5

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ou item (ns) ofertado(s), conforme o caso e disposto nos Anexos I e II. observadas as exigências estabelecidas neste instrumento. com os respectivos preços.

conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item (ns) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por lote ou item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.4 - Só será aceito um preço por item e/ou lote, conforme o caso.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, ou quaisquer outros que impliquem para a plena e perfeita execução da prestação do serviço do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada lote ou item, ou ainda de forma global, conforme o caso, e como estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações:

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por lote ou por item, conforme o caso.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, bem ainda as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) e será(ão) declarada(s) vencedora(s), por lote ou por item, conforme o caso.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima.

importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a proposta que apresentar menor preço, por lote ou por item, conforme o caso e como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Contrato.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto no contrato administrativo.

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.5 - O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - A prestação do serviço, objeto desta licitação, por lote ou item, conforme o caso e como dispuser a Ordem de Serviço - OS deverá ser efetivada como consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no contrato firmado;

12.1.1 - A Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, obriga-se a

prestar o serviço do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital, e no contrato firmado.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Ordens de Serviços - OS, expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pactuado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.5 - Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinadas no Anexo VII - Minuta do Contrato, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará vencedora(s) da licitação, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades de que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueada às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração Municipal poderá cancelar a presente licitação, por interesse público e ainda, acrescentar ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das Licitantes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos de ME e EPP

SÃO LOURENÇO. 20 de janeiro de 2015

Adalberto da Silva Noqueira
Preceiro(a)

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Memorial Descritivo:

Permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em peças Publicitárias e de Propaganda, alusivas ao evento "Folia das Águas 2015", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros públicos da cidade, conforme com o discriminado, sendo que as despesas pela confecção e instalação das peças correrá às custas do permissionário.

QUANTIDADESE LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1- Especificação das peças, decorações, quantidades e locais de instalação/veiculação:

1.1.02 - oito (08) unidades de caixas de luz 1500x1500mm retroiluminadas - a serem revestidas, fixadas, distribuídas e instaladas nos arcos ao longo da av. D. Pedro II, tendo cada uma seis (06) lâmpadas de luminância e dois (02) reatores de *start* internos, estruturadas em metalon, envelopadas em lona reflexiva com duas (02) faces de impressão digital e 03 janelas publicitárias, ocupando 50% com a divulgação dos shows e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**

1.1.03 - trinta e duas (32) unidades estruturadas em lona com janela de veiculação individual 600x600mm - a serem adesivadas, fixadas, distribuídas e instaladas nos arcos ao longo da av. D. Pedro II, com conotações publicitárias, juntamente com as tiras de lisolene (06) em, pelo menos, 2 cores,

1.1.04 - fachada principal do parque municipal 'ilha' Antônio Dutra, considerando lona tencionada no formato 1500x3000 em duas (02) faces de exposição da identidade **Folia das Águas - 2015** em impressão digital e janelas publicitárias ocupando um mínimo de 50% ao patrocinador master e um mínimo de 25% a cada um dos patrocinadores secundários (01 e 02), bem como duas (02) faixas e dois (02) banners de orientações, sinalizações e decretos pertinentes nas entradas (principal e secundárias), totalizando seis (06) faixas e seis (06) banners com cerca de 1000x1500mm cada. e ainda, trinta (30) placas em pvc expandido no formato 600x600mm contendo sinalizações e/ou orientações de entrada/saída, estacionamento, carga/ descarga, áreas restritas, sanitários etc. para homogeneização das peças em padronização publicitária,

1.1.05 - dezesseis (16) unidades das caixas de luz 1200x1200mm retroiluminadas - a serem revestidas, fixadas, distribuídas e instaladas nas áreas de circulação da tenda principal do parque municipal 'ilha' Antônio Dutra com conotações de sinalização e/ou orientação tendo cada uma quatro (04) lâmpadas de luminância e um (01) reator de *start* internos, estruturadas em metalon, envelopadas em lona reflexiva com duas (02) faces de impressão digital e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**,

1.1.06 - três (03) unidades de standarts 1000x1500mm a serem fixadas, distribuídas e instaladas em pontos pré estabelecidos e estratégicos de sinalização e/ou orientação do tipo mapa/planta baixa visualizando o ponto fixado e as demais áreas, atividades, sanitários, estacionamentos, tenda de shows, praças de alimentação, assistenciais etc.. tendo cada uma, duas (02) faces de impressão digital adesivas e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**,

1.1.07 - quinhentos (500) cartazes de programação coloridos (4/4) no formato 65x42cm em papel couché 115 g a serem fixados nos hotéis, bares, restaurantes e similares da cidade e distribuição e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**,

1.1.08 - vinte mil (20.000) lâminas de programação (*flyer*) coloridas (4/4) no formato leque 150mm2 em papel couché 150g e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**. a serem distribuídos nos hotéis, bares, restaurantes e similares da cidade e no centro comercial de cidades vizinhas,

1.1.09 - seis (06) banners para divulgação das atividades de evento no portal de entrada da cidade, na parte central da cidade, sendo os calçadões de pedestres e em praças públicas. confeccionada em lona de impressão digital no formato 1500x1000mm e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015**,

1.1.10 - quatro (04) faixas no formato 4000x1000 para recepção a serem instaladas nas entradas da cidade (03) e na parte central da cidade (01). conforme programação. em lona de impressão digital com janelas publicitárias

ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos **Folia das Águas - 2015,**

3.1.11 -três (03) banners de programação tencionados em ilhoses para estrutura de *bagsdoor* aos promotores/samplers com janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015,**

1.1.12 -cinquenta (50) camisetas em tamanhos variados, malha fria 30.1 e cores/identidade alusiva ao evento para os promotores/equipe de apoio com janelas publicitárias ocupando um mínimo de 50% ao patrocinador master e um mínimo de 25% a cada um dos patrocinadores secundários e identidade **folia das águas - 2015,**

1.1.13 -cinquenta (50) inserções diárias ao patrocinador master e vinte e cinco (25) inserções diárias aos patrocinadores secundários, durante os dias de evento em transmissões de áudio nos palcos (03), tenda principal, palco do calçadão e tenda cultural, com durações de 30" e/ou 15" cada.

2- áreas e estruturas de aporte na tenda dos shows principais:

2.2 áreas e estruturas de aporte na tenda dos shows principais:

2.2.01 -duas (02) telas ortofônicas de sign perfurado, no tamanho 2.500 x 5.000 mm para sobrepor as torres de caixas acústicas do palco principal junto a praça de alimentação no formato 2500x5000mm com janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade **Folia das Águas - 2015,**

2.2.02 -frente de palco envelopando as estruturas, com lonas formando faixas e banners. e ainda, telas ortofônicas divulgando marcas, empresas e promoções em impressões igualmente distribuídas nestas peças, juntamente com os patrocinadores master e secundários, apresentando as atrações e respeitando as dimensões, previamente estabelecidas,

2.2.03 -vinte (20) inserções em chamadas de projeção de telas com 3500 a 4000 lumens nas laterais do palco principal aos patrocinadores master e secundários do evento, igualmente distribuídas, através das estruturas de projeção e transmissão ao vivo, sendo estas; duas (02) telas de 180" a 200" (polegadas) no formato mínimo de 4000mmx3000mm com estruturas box-thruss em altura mínima de 3000mm da base de tela. antecedendo, em intervalo e finalizando os shows principais, incluindo tela secundária para projeção de monitoramento eletrônico.

2.2.04 -sinalização institucional de áreas vips e arquibancadas contendo logos das empresas/pessoas físicas detentoras destes por reserva e/ou contratação, permitindo a decoração destes espaços, durante o evento, individualmente,

3 - Planejamento de Mídia antecedendo/durante o EVENTO:

3.3.01 -disparo de mallings e/ou website oficial da edição 2015 do folia das águas, bem como perfil de relacionamento, contendo informações publicitárias da programação artística, parque de diversões, áreas e atividades correlatas e as infraestruturas de serviços e demais aportes de lazer e entretenimento oferecidos ao grande público,

3.3.02 -seis (06) inserções de no mínimo 1/4pg em veículos de comunicação impressa do tipo jornais e/ou revistas locais e regionais com circulação no período de 04 de fevereiro 2015 até 18 de fevereiro de 2015,

3.3.03 -trinta (30) inserções diárias de spots de áudio publicitários com 30" (trinta seg.) divulgando a edição 2015 do folia das águas carnaval de são lourenço, em rádios locais e regionais, antecedendo vinte (20) dias e durante as festividades de momo, de forma rotativa na grade de programação destas,

3.3.04 -dez (10) inserções diárias de vts (audio-vídeo) publicitários com 30" (trinta seg.) divulgando a edição 2015 do folia das águas carnaval de são lourenço, em rede regional, antecedendo dez (10) dias e durante cinco (05) dias das festividades de momo, de forma rotativa na grade de programação desta.

3.4 - Complementos Decorativos:

3.4.01 -uniformização dos percursoristas da bateria **(40)** aos blocos,

3.4.02 -fitilhos, confetes, serpentinas, máscaras e adereços globais,

3.4.03 -sprays, tintas, cartolinas e purpurinas ao folia infantil.

3.4.04 -tiras em lisolene (06x08 c/17.5cm cada=48unid.) coloridas.

4 - DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA

4.1 - Toda a responsabilidade do recebimento das transferências feitas à terceiros serão de inteira responsabilidade da permissionária.

4.2 - Caso a permissionária, faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.

4.3 - O período de permissão de exploração da área, será à partir da data de assinatura do contrato, até o dia 18 de fevereiro de 2015. sendo que o prazo para a desocupação será de até 24 de fevereiro de 2015. sob pena de multa por

dia de atraso.

4.4 - Todas as despesas no que diz respeito ao consumo de energia, será á cargo da PERMITENTE.

4.5 - Quaisquer despesas com contratação de eletricitista e materiais necessários para a instalação, bem como contratação de pessoal para sua execução, ficará á cargo do **permissionário**.

5.- SEGURANÇA:

5.1 - Os acertos financeiros, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo ao SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

5.2 - A segurança dos materiais do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de quaisquer tipo de ressarcimentos.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSÃO:

6.1 - Toda a segurança no que diz respeito à integridade física das peças, serão de inteira responsabilidade da contratada, sendo que, no caso da necessidade de manutenção ou reposição, ficará á cargo da permissionária, a qual deverá providenciar a reposição ou a manutenção das peças às suas custas.

6.2 - Todas as despesas provenientes de instalação, serão de responsabilidade do permissionário;

6.3 - No que diz respeito à ocasionais danos que venham a ocorrer, em decorrência de falhas, mau uso provocados ou não por terceiros, fenômenos da natureza ou furtos, durante o período de exploração, estas serão de responsabilidade do permissionário, eximindo desta forma, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de São Lourenço, por quaisquer tipo de ressarcimento pelo prejuízo.

6.4 - O permissionário deverá fornecer as logomarcas, layouts, croquis e demais formas de elaboração das Peças citadas neste Edital para previa aprovação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, após assinatura do contrato e antes da Produção das mesmas.

6.5 - A distribuição de flyers, cartazes e Lâminas, ficará á cargo da Permissionária o qual distribuirá no comércio e nas ruas da cidade e na região.

6.6 - O permissionário deverá arcar com todas as despesas e responsabilidades referentes confecção, instalação e retirada das peças, as quais deverão obedecer rigorosamente, as especificações discriminadas no presente.

6.7 - Zelar pela integridade dos patrimônios, pertinente á Prefeitura Municipal de São Lourenço e ao SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;

6.8 - Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo as normas sanitárias pertinentes ao código de postura, no âmbito Municipal e no que couber as demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou terceiros;

6.9 - Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, e demais posturas municipais e Legislação Federal pertinente;

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos, de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.654/2009;

6.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e obrigações referentes á vínculos empregatícios, contratações e vencimentos de pessoal contratado pelo permissionário, envolvidos na exploração, bem como despesas com confecção e divulgação.

6.12 - O permissionário deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos, materiais, cabendo ao mesmo todas as custas e responsabilidades quando da execução das instalações, salvo as que são de responsabilidade da permitente.

6.13 - Todas as despesas acima descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta da permissão de uso, bem como no caso de dano ou furto de peças instaladas no local, será de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, eximindo dessa forma a Prefeitura de São Lourenço e o SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, provenientes de prejuízos, de qualquer natureza, ficando por conta e risco da PERMISSONÁRIA, o lucro ou prejuízo proveniente da exploração.

6.14 - Realizar o pagamento do lance, conforme valor da proposta, até a data da assinatura do contrato, efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço na conta Corrente n. Do Banco do Brasil agência de São Lourenço, sendo que, o comprovante de depósito, deverá ser apresentado no momento da assinatura do instrumento.

6.15 - Atender as determinações do Código de Postura Municipal e a legislação pertinente videntes de inspecção e

Higiene Sanitária do local.

6.16 - O permissionário se compromete a entregar as peças confeccionadas e instaladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6.17 - O SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, analisará e aprovará a editoração das peças publicitárias, fornecidas pelo permissionário o qual deverá enviar tais Layouts e/ou arte finais não sendo permitido nenhuma modificação ou edição, sem a autorização prévia do SECTUR- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE:

7.1 - A Permitente irá disponibilizar:

a) 15 (quinze) arcos instalados ao longo da Av. D. Pedro II, juntamente com as 24 caixas de Luz para serem instaladas nos respectivos arcos;

b) Parque Municipal "Antônio Dutra onde se realizara a **"FOLIA DAS AGUAS 2015"**.

c) Os Pórticos Portal de entrada e rotatórias de entradas da cidade, localizadas na saída para a cidade de Soledade de Minas, saída para a cidade de Pouso Alto e na saída para a cidade de Carmo de Minas.

d) 16 (dezesesseis) caixas de luz de 1,20x1,20 metros e 03 (três) estandartes de sinalização.

8 - DO PRAZO DA PERMISSÃO:

8.1 - O permissionário poderá utilizar os espaços de divulgação a partir da assinatura do contrato, até o dia 18 de fevereiro de 2015, sendo que o prazo para a retirada das peças, será de até 24 de fevereiro de 2015.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todas as despesas já descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta da presente realização e exploração da área em questão, será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, eximindo dessa forma a Prefeitura de São Lourenço e o Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, os provenientes de prejuízos, de qualquer natureza;

9.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 8.883/94 e 8.987/95, conforme já descrito no item 3.8 do presente edital, estando dessa forma a PERMISSIONÁRIA, ciente dos riscos de lucros ou prejuízos provenientes da exploração, eximindo dessa forma a Prefeitura de São Lourenço e o Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de quaisquer responsabilidades dessa natureza.

9.3 - É vedado à permissionária, a divulgação e exploração comercial, ou confecção de outras peças publicitárias que não estejam discriminadas nesta solicitação.

9.4 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo ao Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e da SECTUR nomear uma Comissão ou servidor responsável por::

10.1.1 - Fiscalizar se a **prestação dos serviços e material** está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação.

10.1.2 - Verificar se **prestação dos serviços e material** está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

10.1.3 - Comunicar à empresa contratada, quando da apresentação de defeito dos **material e/ou serviços**, para sua devida substituição e adequação.

10.1.4 - Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	- Permissão de uso por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação, Estacionamento e Área Vip durante a realização do "Folia das Águas 2015 - São Lourenço é Show de Bola	un	1.00	R\$ 2.384.87

Valor total máximo R\$ 2.384.87

Adalberto da Silva Noqueira
Precoeiro(a)

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

O envelope nº 02 da **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas, publicações em imprensa oficial ou acompanhadas dos originais:

1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2** - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3** - Declaração de que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos ou menores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- 1.4** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação da licitante em licitações públicas.

2. - Regularidade Fiscal:

- 2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 2.3** - Prova de Regularidade com o INSS;
- 2.4** - Prova de Regularidade com o FGTS;
- 2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

3 - Qualificação econômico-financeira:

- 3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, a 60 (sessenta) dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta.

4 - Qualificação Técnica:

- 4.1** - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência na realização de evento de mesmo porte para empresa pública ou privada.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** - A "Documentação" e a "Proposta" deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa do nome do proponente, endereço, CNPJ e número do processo da licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 0026/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/20104

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PROCESSO Nº0026/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/20104

ENVELOPE Nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**"

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação será julgada pela **maior oferta** a ser paga pela permissão objeto desta licitação, qual seja, Permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em peças Publicitárias e de Propaganda, alusivas ao evento "Folia das Águas 2015", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros públicos da cidade, conforme com o discriminado, sendo que as despesas pela confecção e instalação das peças correrá às custas do permissionário.

7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

7.1 - A licitante adjudicatária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato da permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em peças Publicitárias e de Propaganda, alusivas ao evento "Folia das Águas 2015", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros públicos da cidade, conforme com o discriminado, sendo que as despesas pela confecção e instalação das peças correrá às custas do permissionário.

7.2 - Como condição para assinar o contrato administrativo, a vencedora do certame deverá depositar o valor constante da proposta na Conta Corrente nº 5374-0, Banco do Brasil, Agência 0983-Q, cujo comprovante de depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO. 20 de janeiro de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Bola - Permissão de uso por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação, Estacionamento e Área Vip durante a realização do "Folia das Águas 2015 - São Lourenço é Show de	un	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 5

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias número 61, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

CONTRATADA:- _____ CNPJ nº _____ situada à _____, em _____, representada por _____ RG nº _____ e CPF nº _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0026/2015- Pregão presencial N° 5 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto Constitui objeto principal da presente a permissão remunerada à título precário, para exclusividade de divulgação de marca comercial em peças Publicitárias e de Propaganda, alusivas ao evento "Folia das Águas 2015", as quais poderão ser divulgadas, temporariamente, em logradouros públicos da cidade, conforme com o discriminado, sendo que as despesas pela confecção e instalação das peças correrá às custas do permissionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1 - A Contratada deverá acatar e executar o objeto licitado nas condições da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, quanto ao prazo, quantidade, horário de local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, a prestação dos serviços se dará no total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitada conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo administrativo acima epigrafado.

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação dos serviços deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação como condição para assinar o contrato..

4.3 - Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, item ou itens, respeitando os prazos e quantitativos estipulados na OS - Ordem de Serviço, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços, item ou itens do objeto, como consta no anexo II, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além da aplicabilidade do item 9.2 deste instrumento.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial os itens 6.1 e 6.2 acima descritos, e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____

Processo: 0026/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 5

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº,
em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos
os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade